

LEI MUNICIPAL N. ° 1.245/2005

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

**Aloca Recursos do SAAE/PEN ao
Poder Executivo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo autorizado a realizar remanejamento de recursos para o Poder Executivo no montante de R\$ 89.473,68 (oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos previstos no art. 1º, desta Lei, destinar-se-ão ao pagamento da contrapartida do Convênio n.º 0537/07, valor R\$ 300.000,00 firmado entre o Município de Penedo e a FUNASA destinado a obras de abastecimento d'água e o Convênio n.º 0.00.05.0027/00, valor R\$ 1.462.000,00 firmado com o Ministério da Integração Regional destinado a obras de esgotamento sanitário.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da Categoria Funcional Programática Esgotamento Sanitário 1751200071-004, Categoria Funcional Programática Ampliação, Reforma, e Reparelhamento do Sistema de Água 1751204471-002, Elemento de Despesa 44905100 do Orçamento do SAAE/PEN, para o Exercício Financeiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, 369º ano de elevação à categoria a Vila.

Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO